



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

CIRCULAR N. 4, DE 17 DE ABRIL DE 2013.

Cumprimento do disposto dos artigos 6º e 8º do Provimento 8/2011, com a redação alterada pelo Provimento n. 9/2012 – Estoque de Selos Digitais.

Prezados(as) Senhores(as) Notários e Registradores:

No último 15 de abril, segunda-feira, a internet do Poder Judiciário catarinense, em razão de problemas técnicos, ficou indisponível por algumas horas, o que impossibilitou a remessa de lotes de selos digitais para as serventias extrajudiciais. Essa situação, embora tenha extrapolado a competência deste Órgão Censor, gerou inúmeras ligações e mensagens eletrônicas por parte de delegatários que alegaram estar na iminência de paralisar os serviços por falta de selos de fiscalização.

Diante dessa situação, ressalto a necessidade de estrito cumprimento do disposto nos arts. 6º e 8º do Provimento n. 8, de 12 de maio de 2011, com redação alterada pelo Provimento n. 9, de 14 de junho de 2012, que assim dispõe:

“Art. 6º É dever dos delegatários manter estoque de selos digitais de fiscalização em quantidade que permita a regular continuidade dos serviços notariais e de registro durante o período de 5 (cinco) dias úteis, considerada a demanda média de serviço a que exposta cada uma das serventias”.

“Art. 8º O sistema informatizado de automação utilizado pelas serventias deverá emitir alerta sempre que o estoque de cada tipo de selo alcançar o número de unidades em média utilizadas pela serventia no prazo disposto no artigo 6º deste provimento”.

Assim, ante as considerações supra, e a fim de garantir a continuidade da prestação do serviço público, registro a necessidade de as serventias extrajudiciais possuírem estoques de selos para a regular continuidade dos trabalhos por 5 (cinco) dias úteis, além de adequarem o sistema informatizado utilizado para que esse emita alerta sempre que seja necessário aquisição de novos selos.

Na oportunidade, renovo votos de distinta consideração e apreço.

**Vanderlei Romer**  
Corregedor-Geral da Justiça